

Artigo 16.º

Entrada em vigor

Este Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação mediante Edital a afixar nos locais previstos.

ANEXO N.º 1

O Conselho Municipal de Turismo é composto por um representante de cada uma das seguintes entidades públicas:

Câmara Municipal de Mora
Entidade Regional de Turismo do Alentejo
Um representante das Juntas de Freguesia do Concelho
Guarda Nacional Republicana — Posto Territorial de Mora
Bombeiros Voluntários de Mora
Fluviário de Mora
Agrupamento de Escolas de Mora
Integra ainda o CMT um representante de cada uma das seguintes áreas de acção: Alojamento
Restauração
Animação Turística
Enoturismo
Santas Casas da Misericórdia
Fábricas das Paróquias

ANEXO N.º 2

As seguintes entidades públicas são convidadas a designar um representante para participar das sessões de trabalho do Conselho Municipal de Turismo:

Câmara Municipal de Mora
Entidade Regional de Turismo do Alentejo
Um representante das Juntas de Freguesia do Concelho
Guarda Nacional Republicana — Posto Territorial de Mora
Bombeiros Voluntários de Mora
Fluviário de Mora
Agrupamento de Escolas de Mora

Para cada uma das seguintes áreas de acção, foram convidados todos os membros de cada área para a nomeação do seu representante. Os representantes nomeados para participar das sessões de trabalho do Conselho Municipal de Turismo, em funções até nova nomeação por decisão dos respectivos membros, são os seguintes:

Alojamento: Jaime Henriques Pires
Restauração: Manuel João Bailão Rodrigues
Animação Turística: Luís Miguel da Silveira e Casaleiro Lucas
Enoturismo: representante a designar
Santas Casas da Misericórdia: José Lopes Mariano
Fábricas das Paróquias: Clementina António Martins Romicha Oliveira
304664915

Aviso n.º 11905/2011

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Águas do Concelho de Mora publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 105, de 31 de Maio de 2010, depois de decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado por em reunião da Câmara Municipal realizada em 6 de Abril de 2011 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 21 de Abril de 2011.

4 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos*.

304646196

MUNICÍPIO DE NELAS**Aviso n.º 11906/2011**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 18 de Maio de 2011 e na sequência do Procedimento Concursal, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2011, após negociação do posicionamento remuneratório, conforme o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, vai ser celebrado contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores Pedro André Lopes Vieira Monteiro,

António Carlos Borges dos Santos e Andreia Pinto Morais, com data a partir de 23 de Maio de 2011, iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias, com a categoria de Assistentes Técnicos, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Juri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

19 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*, Dra.

304702596

MUNICÍPIO DO PORTO**Aviso n.º 11907/2011**

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 7 de Dezembro de 2010 e conforme despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Matilde Alves, de 7 de Março de 2011, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Conceber, desenvolver e garantir a manutenção de sistemas de indicadores estatísticos, nomeadamente, relacionados com a monitorização social e a avaliação da qualidade de vida urbana; recolher e tratar estatisticamente informação de natureza quantitativa e qualitativa; Conceber e aplicar inquéritos; Estruturar e desenvolver bases de dados geográficas com base na tecnologia SIG (Sistemas de Informação Geográfica); Recolher e analisar informação de natureza documental; Informar pedidos externos»;

Ref. B) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Efectuar a análise e a apreciação arquitectónica e urbanística das Operações Urbanísticas; Verificar as peças instrutórias do processo; Efectuar estudos de regulamentos diversos na área do urbanismo e propostas de alteração dos regulamentos municipais; Emitir parecer relativamente aos projectos de arquitectura. Atendimento presencial aos requerentes/técnicos, para prestação de esclarecimentos referente aos processos»;

Ref. C) Quatro postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Efectuar o acolhimento das crianças no jardim-de-infância; Ajudar na higiene das crianças, nas refeições e assegurar a vigilância das crianças no recreio; Apoiar e participar no planeamento das actividades curriculares com a educadora; Efectuar a limpeza e arrumação das instalações, salas, corredores e casas de banho; Assegurar o registo dos almoços na Base de Dados; Assegurar o prolongamento; Apoio aos professores nas matérias extra curriculares»;

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, na sua actual redacção, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho: área do Município do Porto.

Ref. A) Gabinete de Estudos e Planeamento;

Ref. B) Divisão Municipal de Apreciação Arquitectónica e Urbanística;

Ref. C) Divisão Municipal de Educação;

5 — Posicionamento remuneratório:

5.1 — Referências A) e B) — o posicionamento do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, ou seja, 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

5.2 — Referência C) — o posicionamento do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, ou seja, 485 € (quatrocentos e oitenta e cinco euros) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

6 — Âmbito do recrutamento: o presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008.

6.1 — Nos termos do artigo 52.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua actual redacção e artigos 24.º, n.º 10 e 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, podem candidatar-se aos procedimentos concursais em apreço:

a) Trabalhadores já integrados na carreira para a qual é aberto o concurso que se encontrem a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, da Câmara Municipal do Porto, aos quais não pode ser oferecida uma posição remuneratória superior à auferida pelo trabalhador;

b) Trabalhadores já integrados na carreira para a qual é aberto o concurso que se encontrem a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, aos quais não pode ser oferecida uma posição remuneratória superior à auferida pelo trabalhador;

c) Trabalhadores integrados noutras carreiras desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria e afixaram, na origem, remuneração igual ou superior à que lhe pode ser oferecida nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12.

6.2 — Serão excluídos, os trabalhadores licenciados posicionados em posição remuneratória inferior à 2.ª da carreira técnica superior, os quais não podem candidatar-se a procedimentos concursais abertos para esta carreira.

7 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua actual redacção, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28.02, na sua actual redacção:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional:

Ref. A) Licenciatura em Geografia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Ref. B) Licenciatura em Arquitectura com inscrição na Ordem, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Ref. C) Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

8.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respectivas candidaturas.

9 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego>Emprego e actividade profissional>Emprego na autarquia ou no Gabinete do Município com a designação de «Formulário de Candidatura ao Procedimento Concural» podendo ser entregues pessoalmente neste Gabinete, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, 4000-286 Porto, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

9.2 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura por cada referência, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respectivo aviso ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado (ex: *Diário da República*, n.º xx, 2.ª série, de 00.00.2011, Aviso n.º 0000/2011 — Ref. X) ou OE0000/2011 — Ref. X)), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem correctamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

10 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Currículo vitae detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações, conforme as seguintes referências:

Ref. A) Licenciatura em Geografia;

Ref. B) Licenciatura em Arquitectura com inscrição na Ordem;

Ref. C) Escolaridade obrigatória;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento.

d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente actualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das actividades/funções que actualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respectiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

12 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua actual redacção, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Métodos de Selecção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no artigo 53.º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 28.02, na sua actual redacção, os métodos de selecção aplicáveis são a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante os casos previstos, respectivamente, nos n.ºs 1 ou 2 do mesmo preceito e a entrevista profissional de selecção, como método de selecção facultativo.

13.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28.02, na sua actual redacção, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior ou assistente operacional, conforme as referências, e estejam abrangidos pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do referido artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

13.3 — Ambos os métodos de selecção (prova de conhecimentos/avaliação curricular e entrevista profissional de selecção) têm carácter eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,500 valores em qualquer um deles ou na classificação final ou que não compareçam para a sua realização.

13.4 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos:

Ref. A e B) A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 2h00 e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Ref. C) A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 1h00 e incidirá sobre assuntos de natureza genérica, de acordo com o seguinte programa: cálculo numérico e aritmético; ortografia, redacção e vocabulário; informação; compreensão. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

13.5 — Legislação e bibliografia necessária à sua realização:

Ref. A) e B) Legislação geral comum

Legislação geral comum: lei -Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01); Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua actual redacção); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11.09); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9.09); Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28.12 e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04.09).

Ref. C) — Legislação geral: Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) — aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11.03 — apenas a matéria referente a férias, faltas e licenças.

Ref. A) Legislação Específica: Decreto-Lei n.º 180/2009 de 7 de Agosto. In *Diário da República*, 1.ª série, N.º 152, 7 de Agosto de 2009, pág. 5132 a 5139. Bibliografia: Council of Europe (Agosto de 2005) — *Concerted development of social cohesion indicators — Methodological guide*. Bélgica: Council of Europe Publishing, 234 pág. (Disponível no site do Conselho da Europa); DGOTDU (Outubro de 2010) — *Sistema Nacional de Indicadores e Dados-base sobre o Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano: Análise exploratória de sistemas de indicadores como instrumentos na avaliação de políticas públicas*. Lisboa: Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, 59 pág. (Disponível no site da DGOTDU)

Ref. B) Legislação Específica: Regime jurídico da urbanização e da edificação Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.04, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei Lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro; Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial — Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro; Regime jurídico da reabilitação urbana — Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de Outubro; Regulamento do Plano Director Municipal do Porto Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2006 de 3 de Fevereiro; Código Regulamentar do Município do Porto — Regulamento n.º 180/2011 de 11 de Março de 2011; Regulamento Municipal do Sistema Multicritério de Informação da Cidade do Porto SIM-Porto — Edital n.º 863/2007 de 16 de Outubro — *Diário da República*, 2.ª série n.º 199; Regulamento geral das edificações urbanas — Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de Agosto de 1951, na sua actual redacção; Regime de acessibilidade aos edifícios — Normas técnicas para a melhoria de acessibilidades das pessoas com mobilidade condicionada — Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto; Regulamento geral de higiene e segurança no trabalho no locais onde se desenvolvem actividades de comércio, escritório e serviços — Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto; Regulamento geral de segurança contra incêndios em edifícios — Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro e Portarias n.ºs 1532/2008 de 29 de Dezembro e 64/2009 de 22 de Janeiro Despacho n.º 2074/2009 de 15 de Janeiro; Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos — Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro; Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural — Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro; Conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar pelos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 54/2009, de 28 de Julho; Regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda — procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural — Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro; Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, — Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho; Regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento — Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de Abril; Regime de acesso e de exercício de diversas actividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero» — Lei n.º 49/2010 de 12 de Novembro.

Bibliografia: Oliveira, Fernanda Paula; Lopes, Dulce; Neves, Maria José Castanheira, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, comentado — 2.ª Edição — Almedina — Coimbra (2009).

Amaral, José Pais; RGEU — Afastamento entre edificações, Jurisprudência e Anotações, Coimbra Editora (2002).

13.6 — Na Entrevista Profissional de Selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respectivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e resulta numa escala de 0 a 20 valores:

$$CF = (70\% PC + 30\% EPS)/100 \text{ ou } (70\% AC + 30\% EPS)/100$$

em que:

CF — Classificação Final
 PC — Prova de Conhecimentos
 AC — Avaliação Curricular
 EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada na Direcção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua

do Bolhão n.º 192, Porto e divulgada na página electrónica http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação_e_emprego>Emprego_e_actividade_profissional>Emprego_na_autarquia.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

17 — Composição do júri de selecção:

Ref. A) Presidente: António José Mourão Lacerda, Director Municipal; Vogais efectivos: Marta Gomes, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Emília Moura Lourenço, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Liliana Pereira Cardoso, Chefe de Divisão e Helena Mafalda Cardoso, Técnica Superior.

Ref. B) Presidente: José Eugénio de Barros Duarte, Director Municipal; Vogais efectivos: Anibal António Caldas Lousa, Director de Departamento, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Emília Moura Lourenço, Técnica Superior

Vogais suplentes: Manuel António de Araújo da Rocha Ribeiro, Chefe de Divisão e Helena Mafalda Cardoso, Técnica Superior.

Ref. C) Presidente: Maria Emília Preto Galego, Directora Municipal; Vogais efectivos: Ana Maria Amaral de Faria Magalhães, Directora de Departamento, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Liliana Pereira Cardoso, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Branca Maria de Oliveira Soares da Costa, Chefe de Divisão e Helena Mafalda Cardoso, Técnica Superior.

18 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua actual redacção, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 9) do presente Aviso).

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página electrónica http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação_e_emprego>Emprego_e_actividade_profissional>Emprego_na_autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação.

23 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.03, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;
- c) Na página electrónica do Município do Porto, por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República*;
- d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

20 de Maio de 2011. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.